

Gab



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 499/96

"Altera a Redação da Alínea B, do Artigo
2º da Lei Nº 483/95"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Alínea B, do artigo 2º, da Lei 478/95, cuja redação foi alterada pela Lei sob nº 483/95, passa a ter a seguinte redação:

b) Dia 7 de novembro -
Nossa Senhora do Amparo -
Emancipação do Município.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, sobretudo os dispositivos legais citados no Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 1996.


José Eduardo Mendonça de Alencar
Prefeito

